



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO

Em: 26 / 01 / 2017

() DOU N.º _____, de ____ / ____ / ____ SEÇÃO: _____

(X) BSMPU N.º 01, de Janeiro de 17.

Rubrica: UNIÃO Matricula: 70865-

PORTARIA N. 11, de 26 de JANEIRO de 2017.

Estabelece os prazos para aplicação da penalidade de suspensão de participar de nova atividade acadêmica

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 80, incisos VI e IX do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 905, de 16/12/2013, e

CONSIDERANDO a decisão do CONAD na 4ª reunião extraordinária de trabalho de 2016 que alterou a redação dos §§ 1º e 2º do art. 8º do Regulamento do Plano de Atividades, determinando a aplicação automática da penalidade de suspensão de participar de nova atividade acadêmica;

CONSIDERANDO o teor do Regimento Interno da ESMPU que prevê a possibilidade da referida penalidade ser aplicada pelo prazo de até 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os prazos de forma proporcional à complexidade de cada atividade acadêmica, resolve:

Art. 1º Editar a presente Portaria com o objetivo de fixar os seguintes prazos a serem previstos nos editais dos cursos, a partir da classificação de cada atividade:

Prazo para suspensão de participar em atividade acadêmica	
Classificação das Atividades	Prazo
Aperfeiçoamento presencial	6 meses
Aperfeiçoamento EAD	6 meses
Especialização	1 ano
Extensão	6 meses

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA
Procurador da República
Diretor-Geral da ESMPU